LEI Nº 2.396/82

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA UNIDADE DE SAÚDE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica, pela presente Lei, o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a doar, pura e simplesmente o terreno de sua propriedade, constituído de parte dos lotes 19,20, 21, e 22 situados à Rua Narciso Neto, perfazendo a área total de 720 m2 (setecentos e vinte metros quadrados), ao Estado de Minas Gerais, para a Construção da Unidade de Saúde de Conselheiro Lafaiete.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 18 de maio de 1982.

Prefeitura Municipal Cons. Lafaiete

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal